**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SMPED/2026**

PARCERIA NA MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE MÃES E CUIDADORAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**ANEXO I DO EDITAL – GLOSSÁRIO**

**CLÁUSULA 1ª DEFINIÇÕES**

**1.1.** Para fins do EDITAL e de seus ANEXOS, ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito deste instrumento, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos conforme tabela abaixo:

| Termo Definido | Descrição |
|---|---|
| ADMINISTRADOR PÚBLICO | Agente público da SMPED revestido de competência para assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC PARCEIRA para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. |
| ANEXOS | Documentos que acompanham o EDITAL. |
| ATENDIMENTO | Atendimento realizado as USUÁRIAS na CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, seja por meio de ATIVIDADES COLETIVAS ou SESSÕES INDIVIDUAIS, observado o limite de 3 (três) atendimentos diários para a USUÁRIA. |
| ATENDIMENTO COLETIVO MÍNIMO | Pelo menos 2.760 (dois mil, setecentos e sessenta) ATENDIMENTOS mensais as USUÁRIAS em ATIVIDADES COLETIVAS ou a quantidade superior definida no PLANO DE TRABALHO. |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL MÍNIMO | Pelo menos 640 (seiscentos e quarenta) ATENDIMENTOS mensais as USUÁRIAS em SESSÕES INDIVIDUAIS ou a quantidade superior definida no PLANO DE TRABALHO. |
| ATIVIDADES COLETIVAS | Ações educativas ou formativas voltadas para a s USUÁRIAS, realizadas pela EQUIPE MULTIDISCPLINAR, divididas entre ATIVIDADES CULTURAIS, ATIVIDADES FÍSICAS, ATIVIDADES DE EMPREENDEDORISMO, CURSOS DE FORMAÇÃO, ATIVIDADES DE BEM-ESTAR E AUTONOMIA SOCIAL, ATIVIDADES DE EXPANSÃO DO HORIZONTE E ORIENTAÇÃO JURÍDICA. |
| ATIVIDADES COLETIVAS MÍNIMAS | Pelo menos 184 (cento e oitenta e quatro) ATIVIDADES COLETIVAS mensais ou a quantidade m a i o r definida no PLANO DE TRABALHO. |
| ATIVIDADES CULTURAIS | Atividade de expressão artística e cultural, incentivando a criatividade e a apreciação das diversas formas de manifestação artística pelas MULHERES, a exemplo das oficinas de música, pintura e atividades correlatas. |
| ATIVIDADES DE BEM-ESTAR E AUTONOMIA SOCIAL | Atividade destinada a promover o equilíbrio emocional e o desenvolvimento de habilidades sociais das MULHERES, a exemplo de oficinas para compartilhamento de experiências e o fortalecimento dos vínculos sociais. |
| ATIVIDADES DE EXPANSÃO DO HORIZONTE | Atividades de interação com o ambiente externo, integração com a comunidade e exploração de novas habilidades e interesses pelas MULHERES, a exemplo de excursões culturais, artísticas, esportivas e atividades ao ar livre, eventos culturais e passeios recreativos. |
| ATIVIDADES FÍSICAS | Atividades destinadas à promoção da saúde física e mental das MULHERES, por meio da oferta de diferentes atividades físicas, a exemplo de ginástica, ioga, pilates e outras. |
| ATIVIDADES EMPREENDEDORISMO | Atividades direcionadas as mães e cuidadoras que visam a sua capacitação para o mercado de trabalho e estimular o desenvolvimento de habilidades empreendedoras, a exemplo de como maquiagem, tranças, design de sobrancelha. |
| BEM REMANESCENTE | Bens de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na PARCERIA e necessários à consecução do OBJETO, que |

| | |
|---|---|
| | serão revertidos ao patrimônio da SMPED por ocasião do término da PARCERIA e aqueles que vierem a substituí-los ao longo da vigência da PARCERIA. |
| BENS VINCULADOS À PARCERIA | Bens integrantes ou não do patrimônio da OSC PARCEIRA, necessários à implantação e à execução adequada e contínua do OBJETO. |
| CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | Equipamento Municipal para mães e cuidadoras de pessoas com deficiência. |
| CADÚNICO | Cadastro Único para Programas Sociais. |
| CENTS | Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor. |
| CFTV | Circuito Fechado de Televisão. |
| CHAMAMENTO PÚBLICO | Procedimento, disciplinado pelo EDITAL, destinado a selecionar entidade para firmar a PARCERIA e executar o OBJETO. |
| COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a PARCERIA, constituído por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. |
| COMISSÃO DE SELEÇÃO | Órgão colegiado destinado a processar e julgar o CHAMAMENTO PÚBLICO, constituído por Portaria a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. |
| CURSOS DE FORMAÇÃO | Atividades voltadas ao aprendizado e desenvolvimento pessoal das USUÁRIAS, a exemplo de cursos idiomas, alfabetização, precificação, inclusão digital, habilidades sociais, autonomia financeira. |
| DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS | Data quando deverão ser entregues todos os documentos necessários à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO. |
| DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO | Data de publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. |
| DATA DA ORDEM DE INÍCIO | Data de início da execução das atividades do OBJETO pela OSC PARCEIRA, de acordo com a ordem exarada por escrito pela SMPED à OSC PARCEIRA, depois de publicado o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. |
| DIRIGENTE | Pessoa com poderes de administração, gestão ou controle da OSC, habilitada a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO com a SMPED para a execução do OBJETO, ainda que delegue essa competência a terceiros. |
| DOCUMENTOS DE REGULARIDADE | Documentos apresentados pela PROPONENTE como requisito para participar do CHAMAMENTO PÚBLICO, com a finalidade de comprovar que a PROPONENTE atende aos requisitos para celebração da PARCERIA. |
| EDITAL | Edital nº 02/SMPED/2026, que contém o conjunto de regras e condições necessárias para a participação no CHAMAMENTO PÚBLICO e para a celebração da PARCERIA. |
| EDIFICAÇÃO | Local onde serão realizadas as atividades. |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | Todos os equipamentos essenciais para a operação, armazenamento, processamento e transferência de dados digitais da CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, tais como os *desktops*, notebooks, *tablets*, impressoras e periféricos. |
| EQUIPE DE APOIO | Equipe de profissionais que atuará nas atividades da CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, conforme previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO. |
| EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | Equipe de profissionais responsável pelas ATIVIDADES das pessoas atendidas n a CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, conforme previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO. |
| GESTOR DA PARCERIA | Agente público vinculado à SMPED, responsável pela gestão da PARCERIA, integrante da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTOE |

| | |
|---|---|
| | FISCALIZAÇÃO, designado por ato publicado em Diário Oficial, com poderes de controle e fiscalização. |
| GLOSA | Procedimento aplicável em caso de realização de despesas em desacordo com a legislação e/ou com o PLANO DE TRABALHO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Portaria SMPED nº 41/2023. |
| IMÓVEL | Rua Jacaratinga 51, Vila Pirjussara, Campo Limpo Zona, São Paulo, onde irá operar a CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. |
| ÍNDICE DE REAJUSTE | Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou aquele vier a substituí-lo. |
| INSTRUTOR/OFICINEIRO | Profissionais prestadores de serviço responsáveis por conduzir as ATIVIDADES COLETIVAS temáticas (como artesanato, música, informática, gestão financeira etc.) junto as USUÁRIAS, mediante remuneração ou voluntariado. |
| LGPD | Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados e regulamentada no Município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de setembro de 2020. |
| METAS MENSAIS | O conjunto de metas relativas às ATIVIDADES COLETIVAS e SESSÕES INDIVIDUAIS a serem cumpridas todos os meses pela OSC PARCEIRA, composto pelo ATENDIMENTO INDIVIDUAL MÍNIMO, pelo ATENDIMENTO COLETIVO MÍNIMO e pelas ATIVIDADES COLETIVAS MÍNIMAS. |
| MOBILIÁRIO | Compreende os móveis que guarnecem os ambientes da CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, adquiridos pela SMPED e mantidos e/ou substituídos com recursos do REPASSE MENSAL, de acordo com a quantidade e especificações previstas no ANEXO VI do EDITAL - REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. |
| OBJETO | Parceria na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO para operação e manutenção da CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA e realização de ATENDIMENTOS as MÃES E CUIDADORAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por meio da execução das seguintes atividades: a) reposição de MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, materiais e outros itens necessários à consecução do OBJETO; b) gestão, manutenção, zeladoria, limpeza, segurança, monitoramento e conservação da CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; c) realização de AGENDAMENTO, TRIAGEM e ATENDIMENTOS as USUÁRIAS pelos integrantes do QUADRO DE COLABORADORES da OSC PARCEIRA; e d) gestão do QUADRO DE COLABORADORES. |
| ORDEM DE INÍCIO | Documento emitido pela SMPED posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO, nas condições previstas na PARCERIA. |
| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU OSC | Qualquer Organização da Sociedade Civil, entendida enquanto toda pessoa jurídica de direito privado que se enquadre no conceito do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. |
| OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE | Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que atuará em rede com a OSC PARCEIRA para a execução do OBJETO, de acordo com as regras estabelecidas no EDITAL e no TERMO DE COLABORAÇÃO. |
| OSC PARCEIRA | Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, vencedora do procedimento de Chamamento Público nº 02/SMPED/2026, com quem é celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO, |

| | |
|---|---|
| | para a execução do OBJETO da PARCERIA. |
| PARCERIA | Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a SMPED e a OSC PARCEIRA, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do OBJETO expresso no TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma estipulada no PLANO DE TRABALHO, com fundamento na Lei Federal n º 13.019/2014. |
| PARTES | São a SMPED e a OSC PARCEIRA. |
| PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL | Período de 30 (trinta) dias, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO. |
| PESSOA ATENDIDA | Mulher e Cuidadora de Pessoas com Deficiência. |
| PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Pessoa que tem impedimentos de longo prazo. |
| PIA ou PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO | Documento elaborado pela EQUIPE MULTIDISCIPLINAR durante a TRIAGEM e atualizado conforme avaliações trimestrais das pessoas atendidas. |
| PLANO DE TRABALHO | Documento a ser apresentado pelas PROPONENTES a partir das diretrizes contidas no ANEXO VI do EDITAL - REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e no ANEXO VII do EDITAL - MODELO DE PLANO DE TRABALHO, que deverá discriminar os meios e recursos necessários à execução do OBJETO da PARCERIA, bem como o cronograma de desembolso, sendo que o plano da OSC PARCEIRA será o ANEXO VII do EDITAL. |
| PLANO DE ENCERRAMENTO DA PARCERIA | Documento a ser elaborado pela OSC PARCEIRA de forma a subsidiar a adequada transição da operação da CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA pela SMPED ou futura OSC PARCEIRA após término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO. |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS | RELATÓRIOS MENSAIS e o RELATÓRIO FINAL DA PARCERIA, entregues pela OSC PARCEIRA, conforme periodicidade e seguindo o procedimento definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, a fim de demonstrar a adequada utilização dos recursos financeiros destinados à PARCERIA. |
| PROPONENTE | Qualquer ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que apresente PROPOSTA DE PARCERIA no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO. |
| PROPONENTE VENCEDORA | Entidade qualificada, classificada e declarada como vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos e condições previstos no EDITAL. |
| PROPOSTA DE PARCERIA | Documento apresentado pela PROPONENTE nas condições do EDITAL e seus ANEXOS, formada pelo PLANO DE TRABALHO e pela PROPOSTA FINANCEIRA. |
| PROPOSTA FINANCEIRA | Informação a ser apresentada pela PROPONENTE no âmbito do PLANO DE TRABALHO, a partir das diretrizes contidas no ANEXO VI do EDITAL - REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e que deverá detalhar todos os custos e despesas necessários à prestação do OBJETO da PARCERIA. |
| QUADRO DE COLABORADORES | Conjunto de profissionais contratados pela OSC PARCEIRA para cumprimento do OBJETO do TERMO DE COLABORAÇÃO, contemplando a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR e a EQUIPE DE APOIO. |
| REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO | ANEXO VI do EDITAL, que contém as orientações para a elaboração do PLANO DE TRABALHO pela PROPONENTE. |
| REFORMA | Intervenção na edificação que implique alteração da área construída ou da volumetria, com a simultânea manutenção de parte ou de toda a área existente, com ou sem mudança de uso, nos termos da Lei Municipal nº 16.642/2017. |
| RELATÓRIO TÉCNICO DE | Relatório a ser produzido pela SMPED E/OU VERIFICADOR |

| | |
|---|---|
| MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | INDEPENDENTE nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO e do ANEXO I V do EDITAL – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS. |
| RELATÓRIO FINAL DA PARCERIA | Relatório a ser produzido ao final da vigência da PARCERIA pela OSC PARCEIRA, com o fim de documentar a execução integral do OBJETO, bem como o cumprimento das metas. |
| RELATÓRIO MENSAL | Relatório a ser produzido mensalmente pela OSC PARCEIRA, com base no ANEXO IV do EDITAL – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS, com o fim de demonstrar o desenvolvimento e a execução do OBJETO e o cumprimento das metas. |
| REPASSE MENSAL | Valor mensal previsto para execução das atividades do OBJETO da PARCERIA, de acordo com o cronograma de desembolso, mês a mês, apresentado pela OSC PARCEIRA no âmbito de seu PLANO DE TRABALHO, antes de considerados os descontos cabíveis com base no ANEXO I V do EDITAL – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS. |
| REPASSE MENSAL EFETIVO | O valor mensal de recursos orçamentários a ser repassado à OSC PARCEIRA, após os descontos previstos no TERMO DE COLABORAÇÃO e no ANEXO I V do EDITAL – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS. |
| SESSÕES INDIVIDUAIS | Atendimento individualizado psicológico, de assistência social e/ou jurídico realizado às MULHERES na CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. |
| SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS | Anexo IV do EDITAL, que contém o conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela OSC PARCEIRA. |
| SÍTIO ELETRÔNICO | *Website* no qual a OSC PARCEIRA deverá realizar a comunicação direta e acessível acerca da CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, divulgando, no mínimo, as ações da PARCERIA, o calendário de atividades, o canal de ouvidoria e as formas de contato com a OSC PARCEIRA. |
| SMPED | Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo. |
| SOFTWARE | Programa para cadastro, acompanhamento e registro de atividades realizadas pela OSC PARCEIRA, incluindo coleta e armazenamento de informações do Agendamento, da TRIAGEM, das USUÁRIAS e dos ATENDIMENTOS para fins da PRESTAÇÃO DE CONTAS. |
| SOMATÓRIO ANUAL DOS REPASSES PROPOSTOS | Somatório dos REPASSES MENSAIS propostos pela PROPONENTE conforme o cronograma de desembolso constante de seu PLANO DE TRABALHO, considerado um período de 12 (doze) meses. |
| SOMATÓRIO ANUAL MÁXIMO DOS REPASSES | Somatório do valor máximo de REPASSES MENSAIS previstos para a PARCERIA nos termos do EDITAL, considerado um período de 12 (doze) meses. |
| TERMO DE COLABORAÇÃO | Instrumento jurídico por meio do qual é formalizada a PARCERIA entre a SMPED e a OSC PARCEIRA, que fixa as regras para a consecução do OBJETO relativo à CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, e cuja minuta consta no ANEXO III do EDITAL. |
| TRIAGEM | Procedimento conduzido pela EQUIPE MULTIDISCIPLINAR para definir o PÚBLICO a ser atendido na CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. |
| USUÁRIAS | Conjunto de pessoas que realiza atividades na CASA MÃE PAULISTANA – PARA MÃES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, composto pelas mães e cuidadoras das pessoas com deficiência. |
| VALOR DE REFERÊNCIA DO | Valor máximo da PARCERIA, correspondente aos SOMATÓRIOS ANUAIS |

| | |
|---|---|
| TERMO DE COLABORAÇÃO | MÁXIMOS DOS REPASSES, considerada toda a vigência da PARCERIA, acrescido de eventual contrapartida da OSC PARCEIRA. |
| VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO | Valor correspondente ao somatório dos REPASSES MENSAIS propostos pela PROPONENTE, conforme desembolso constante de seu PLANO DE TRABALHO considerado todo o prazo de vigência da PARCERIA, acrescido de eventual contrapartida da OSC PARCEIRA. |
| VERIFICADOR INDEPENDENTE ou VI | Pessoa jurídica que poderá ser contratada pela SMPED para o acompanhamento do desempenho e dos indicadores de qualidade da PARCERIA, nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO e do ANEXO I V do EDITAL – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS. |